



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria-Geral do Município

LEI Nº 885/04

**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ELEMENTO
DE DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º da Lei Municipal 824/2003, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Geral do Corrente Exercício o seguinte elemento de despesa, no valor de R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais), destinado a atender a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

03.06.182.0004.2.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R\$2.700,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será utilizado a seguinte fonte de recurso.

I – Anulação parcial da seguinte dotação:
03.06.182.0004.2.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$2.700,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 12 de julho de 2004.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita